



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Batatais – Brodowski – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaiá – Guará – Ituverava
Igarapava – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM, doravante denominado “COMAM” e O MUNICÍPIO QUE INTEGRA O CONSÓRCIO, doravante denominado “MUNICÍPIO”, VISANDO A IMPLANTAÇÃO CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO**, e o **COMAM**, com base na Lei Federal nº 11.107/05 e no ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES que se regerá pelas normas gerais aplicáveis e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES a IMPLANTAÇÃO CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS, tendo o COMAM como futuro PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMAM

2.1 São atribuições do COMAM:

- a) Contratar e gerenciar, as suas expensas, os estudos de modelagem de concessão;
- b) Proceder a licitação do objeto após a aprovação dos estudos;
- c) Se estruturar para gerir, regular e fiscalizar o futuro contrato de concessão;
- d) Aprovar, por meio de sua ASSEMBLÉIA GERAL, os estudos empreendidos;
- e) Auxiliar os MUNICÍPIOS no que for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3.1 São atribuições dos MUNICÍPIOS:

- a) Fornecer as informações demandadas para a execução dos estudos de modelagem;
- b) Nomear um representante para compor o GRUPO DE TRABALHO;
- c) Envidar todos os esforços para a efetiva execução do objeto deste PROTOCOLO e sua ratificação;

Endereço: Pq de Exposições Fernando Costa – Av. Dr. Flávio Rocha nro. 500 – Res São Tomaz
CEP: 14.409-245 - Franca – SP



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Batatais – Brodowski - Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava
Igarapava - Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara - Miguelópolis – Morro Agudo - Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista - Pedregulho
Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

CLÁUSULA QUARTA – DO GRUPO DE TRABALHO

4.1 Para o desenvolvimento dos trabalhos, e análise dos estudos empreendidos, será criado um GRUPO DE TRABALHO, composto por um representante de cada um dos MUNICÍPIOS, bem como por representantes do COMAM.

4.2. São funções do GRUPO DE TRABALHO auxiliar o COMAM durante o andamento dos trabalhos e subsidiar a ASSEMBLÉIA GERAL na análise e aprovação dos estudos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESSARCIMENTOS EM CASO DE DESISTÊNCIA

5.1. O Município assume a responsabilidade de reembolso ao COMAM, relativamente aos valores estimados para o CAPEX do Projeto, na proporção de 10% (dez por cento) na sua cota-partes, nos casos de:

a) desistência expressa da intenção de participar da concessão, exceto em caso de inviabilidade técnica ou econômica;

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

6.1. Contrato de Consórcio será redigido entre os partícipes, após a aprovação da modelagem pela ASSEMBLÉIA GERAL e a ratificação deste PROTOCOLO pelos PODERES LEGISLATIVOS, e anteriormente à licitação da concessão, e preverá:

a) as obrigações financeiras de cada um dos MUNICÍPIOS;

b) as obrigações de cada um dos partícipes necessárias e anteriores à assinatura do futuro contrato de concessão;

c) as formas e periodicidades da prestação de informações contratuais por parte do COMAM a cada um dos MUNICÍPIOS;

d) demais cláusulas que se fizerem pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, será publicado, em extrato, nos respectivos órgãos de publicações oficiais de cada Município signatário, bem como pelo COMAM no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, após a publicação, os MUNICÍPIOS remeterão aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo, cópia deste PROTOCOLO.

Endereço: Pq de Exposições Fernando Costa – Av. Dr. Flávio Rocha nro. 500 – Res São Tomaz
CEP: 14.409-245 - Franca – SP



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Batatais – Brodowski – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Ituverava
Igarapava – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência deste PROTOCOLO é de 1 (um) ano, contados da sua assinatura.

8.2 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuênciam das partes signatárias, justificando-se a finalização dos procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Na hipótese do surgimento de litígio oriundo do presente PROTOCOLO, que não seja decidido de forma amigável, os MUNICÍPIOS e o COMAM elegem o foro da Comarca de Franca, local da assinatura do presente instrumento, como competente para dirimir qualquer demanda, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, Excelentíssimo Senhor Prefeito, representante do MUNICÍPIO, e o Presidente do COMAM assinam o presente PROTOCOLO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual somente passará a surtir seus legais e regulares efeitos após sua publicação.

Franca/SP, 17 de maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA/SP

Prefeito: Leonardo Caressato Capiteli


COMAM – CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Presidente: Prefeito José Ricardo Rodrigues Mattar



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Ituverava Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2023

Pelo presente, de um lado, e conforme o Artigo 2º do Capítulo I, do Estatuto referente à constituição do **Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**, oriundo da ratificação, por **Lei Municipal nº 2.678, de 07 de março de 2.006**, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE SERRANA** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.385/0001-59, com sede na R. Tancredo de Almeida Neves, 176, SERRANA- SP, 14150-000- Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, portador do RG nº. 26712674.8 e CPF nº 260501588-27, doravante denominado contratante, e, de outro, **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**, inscrito no CNPJ sob o nº. 54.158.522/0001-45, com sede na Pq. de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. Sao Tomaz, Franca - SP, 14409-245, no Município de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM em conformidade com o estatuto de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guáira – Guará – Ituverava Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO, ou nos termos do artigo 35º do Estatuto do Comam.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme a quota do CONTRATANTE ingresso no consórcio, definida no rateio das despesas para o exercício de 2023, será da ordem de **R\$ 24.000,00 (24 mil e reais)**, sendo a importância mensal de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, que deverá ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, que será informada posteriormente, no primeiro dia útil de cada mês. Futuros aumentos na mensalidade serão deliberados pela Assembléia de Prefeitos em reunião convocada para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE CONSÓRCIO, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;
- IV – Dar suporte aos Municípios consorciados no cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual;
- V – Operar o portal de convênios para o Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas;
- VI – Prestar assessoria técnica na área da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência iniciou no 1º dia do mês de Janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2024, para biênio podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Ituverava Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho Ribeirão Corrente – Rifaina – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

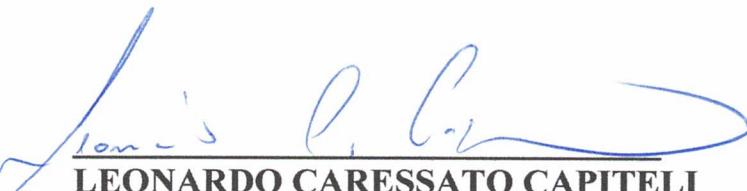
Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Franca, 01 de janeiro de 2023



LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal de SERRANA
Contratante

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Presidente do COMAM
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Avenida Doutor Flávio da Rocha Nº 1500 - Bairro Exposição
Fone / Fax: (016) 3724-0699 CEP: 14405-600
Franca – SP



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava
Igarapava - Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho
Ribeirão Corrente –Rifaina - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Serrana

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

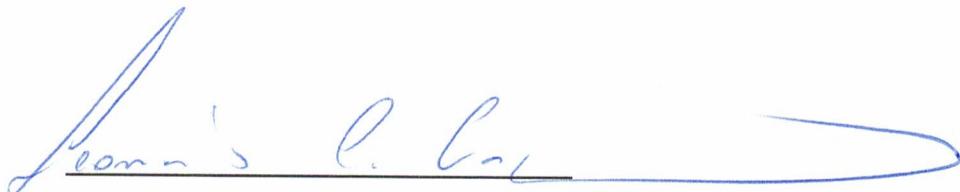
TERMO DE INTENÇÕES

O COMAM – CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA e o MUNICIPIO DE SERRANA assinam o presente Termo demonstrando a intenção do MUNICIPIO DE SERRANA a integrar o Consórcio COMAM, devendo este encaminhar os documentos necessários do protocolo de intenções a fim de ser aprovada em breve a respectiva Lei Municipal.

Franca-sp., 17 de março de 2023.



COMAM – CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA



MUNICIPIO DE SERRANA

PREFEITO LEONARDO C CAPITELI